



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

Base Legal: Este chamamento público e o instrumento dele decorrente são regidos pelas Leis Federais nº 13.019, de 2014; 13.204, de 2015; Decreto Federal nº 8.726, de 2016 e pelo Decreto Municipal nº 4496, de 01 de dezembro de 2023.

O **MUNICÍPIO DE PIRANGA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 23.515.687/0001-01, com sede na Rua Vereadora Maria Anselmo, nº 119, bairro Centro, Piranga/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Luis Helvécio Silva Araújo, torna público este Edital de Chamamento de Seleção Pública para convocar as Organizações da Sociedade Civil de Piranga sem fins lucrativos e que exerçam atividades carnavalescas, a apresentar propostas ou projetos, visando celebrar Termos de Fomento para transferências voluntárias de recursos financeiros, para a consecução de atividades de finalidades e de interesse público, conforme disposto neste Edital, que promovam atividades e participem de eventos onde representam Piranga, para o exercício de 2025, cujas Organizações da Sociedade Civil, devem apresentar Plano de Trabalho e os documentos relacionados neste Edital, impreterivelmente até o dia **22/01/2025**:

1- DA JUSTIFICATIVA

O objetivo deste Chamamento Público não se restringe ao aprimoramento da execução de programas, projetos e atividades de interesse público feitas pelas associações e entidades sem fins lucrativos e que exerçam atividades carnavalescas mas, sobretudo, busca dar transparência ampla às transferências de recursos da União e de outras esferas federativas (Estado e Município), por meio de convênios, contratos de repasse, termos de parceria ou instrumentos congêneres, para essas organizações da sociedade civil.

2 - DO OBJETO

Consiste o objeto do presente Edital de Chamamento Público, a seleção de Propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil de Piranga, que visem à execução de atividades carnavalescas em Piranga, por meio de projetos e propostas para oferta de serviços que atendam os seguintes eixos públicos:

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA POR ENTIDADE

R\$20.000,00 PROPOSTA Nº. 01

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3.3.50.43 – SUBVENÇÃO DESFILES CARNAVALESCOS

3- DAS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS

3.1 - Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, podendo ainda ser autenticado pela Administração Municipal, desde que sejam apresentados os originais, observados, em todos eles, o prazo de validade e entregues em envelope distinto na forma exigida neste Edital, entre os dias 13/01/2025 até às 17 horas do dia 23 de janeiro de 2025, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

3.1.1 - O proponente deve encaminhar a documentação de que trata este item por meio de protocolo presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Piranga, com sede à Rua Vereadora Maria Anselmo, nº 119, Centro, Piranga/MG, no horário de 08h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira, ou através do e-mail, secult@piranga.mg.gov.br dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1.

3.2 - Para celebrar Termo de Fomento de que trata este Edital de Chamamento Público, as organizações da Sociedade Civil de Piranga que exerçam atividades carnalescas, deverão apresentar os seguintes documentos:

- a- Ofício de solicitação de Termo de Fomento, ao Prefeito Municipal;
- b- Cópia do Cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
- c - Comprovante de endereço da entidade;
- d- Cópia da Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e - Certidão Negativa da Receita Federal quanto a Dívida Ativa da União e contribuições previdenciárias;
- f - Certificado de Regularidade do FGTS (Caixa);
- g - Certidão Negativa de débitos trabalhista;
- h - Certidão Negativa de débitos estaduais;
- i - Termo de Cumprimento de Objeto de Termos Anteriores (Declaração do Município que não tem prestação de contas em aberto);
- j- Cópia do Estatuto da Entidade, inclusive, com alterações se tiver;
- k- Cópia da Ata da Diretoria com mandato em vigência;
- l - Ato de designação de um Gestor de Termo de Fomento da Entidade;
- m- Documentos exigidos pelo Decreto Municipal nº 4496/2023;
- n- Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número, nº da carteira de identidade, e número de CPF de cada um deles;

4 - DO JULGAMENTO:

4.1 - A Comissão após criteriosa análise de documentos habilitará as entidades que atenderem as exigência do item “3” e serão convocadas para apresentarem Plano de Trabalho no prazo fixado no item “5.1”.

5 - DO PLANO DE TRABALHO:

5.1 - Para a celebração da parceria, a organização da sociedade civil que exerça atividade carnavalesca selecionada deverá apresentar o Plano de Trabalho até o dia **23/01/2025**, salvo prorrogação para adequações que se fizerem necessárias;

5.2 - Plano de Trabalho deverá conter no mínimo os seguintes elementos:

I - a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

II- a forma de execução das ações.

6- DAS VEDAÇÕES

Estarão impossibilitadas de celebrar Parcerias as Organizações da Sociedade Civil que exerçam atividades carnavalescas que:

6.1 - descumpram os requisitos exigidos pelo Decreto Municipal nº 4496/2023;

6.2 - o objeto social não se relacione as características deste edital, com a ressalva consignada pelo Decreto Municipal nº 4496/2023;

6.3 - estejam omissas no dever de prestar contas de parcerias anteriores celebradas;

6.4 - tenham como dirigente membro dirigente de órgão ou entidade da administração; pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, Colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

DA ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO

6.5 - Os planos de trabalhos submetidas pelas Organizações da Sociedade Civil que exerçam atividades carnavalescas serão analisados e selecionados pela Comissão de Análise;

6.6 - A Comissão de Análise avaliará todos os planos entregues dentro dos prazos estabelecidos neste Edital.

7 - DAS PENALIDADES

7.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal 13.019/2014, Lei Federal 13.204/2015 e do Decreto Municipal nº 4496/2023, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil que exerça atividade carnavalesca/parceira as sanções de:

I - advertência;

II - suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014; e

III - declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil contemplada no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

7.3 A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

7.4 A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.

7.5 A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

7.6 A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Secretário Gestor do termo de colaboração, de fomento ou de acordos de cooperação.



8 - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO.

8.1. O Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até 30 de junho de 2025, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública no prazo máximo de trinta dias antes do fim da parceria.

8.2. A prorrogação de ofício da vigência do Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8.3. O Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e desde que firmados no prazo máximo de 30 dias antes do término da parceria.

8.4. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostilamento ao plano de trabalho original.

9 - DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

9.1 As obrigações da organização da sociedade civil e do Município e demais regramentos para a execução da parceria, inclusive, no que diz respeito à prestação de contas, constam do Termo de Fomento que integra o presente Edital.

9.2 Informações serão prestadas aos interessados na Prefeitura Municipal de Piranga, situada na Rua Vereadora Maria Anselmo nº 119, bairro Centro, Piranga/MG, onde referidos documentos estarão disponíveis para a retirada de cópias pelos interessados.

9.3 Todos os atos deste Chamamento Público, inclusive esclarecimentos que forem prestados, serão publicados no site do Município: <http://www.piranga.mg.gov.br>.

9.4 A íntegra do edital podem ser obtidos gratuitamente no site: <http://www.piranga.mg.gov.br>.

Piranga/MG, 13 de janeiro de 2025.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal



MINUTA DO PLANO DE TRABALHO PLANO DE TRABALHO – 2025

1 - DADOS CADASTRAIS EXERCÍCIO: 2025

Órgão / Entidade Proponente: CNPJ

Endereço comercial: CIDADE UF / CEP:/ E-mail: / Telef: (DDD) Fax: Conta Corrente: /Banco:/ Agência:

Nome do(s) Responsável(eis): PRESIDENTE E TESOUREIRO CPF: CI/Órgão Exp.: Cargo: Função:

Endereço Residencial: CEP: /Telefone /CONTATO

2- DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

Título do Projeto/Evento/Atividade /Período de Execução Início:/ Término:/

Identificação do Objeto Justificativa da Proposição PLANO DE TRABALHO 2025

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta/ Descrição/ Duração Início/ Término

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.

4 - RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS POR META ESPECIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DIRETOS E INDIRETOS TOTAL

5- PLANO DE APLICAÇÃO DE DESPESAS /META / ESTIMATIVA DE GASTO

VALOR TOTAL/ANO TOTAL.....

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO VALOR DO REPASSE

TOTAL PREVISTO

7 - PLANO DE APLICAÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS



8 - MENSURAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

(Aqui é necessário mensurar qual será a contrapartida do proponente - pode ser financeira ou técnica)

9- DECLARAÇÃO

Eu, _____ - Presidente do _____, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº _____ com sede à _____, nº _____, Bairro _____ - CEP: 36.480-000 – nesta cidade, me responsabilizo a aplicar a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) advindos de Transferências Voluntárias da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA, nas seguintes ações/atividades: _____, beneficiando diretamente a _____, da cidade de Piranga.

PIRANGA, MG _____ de janeiro de 2025.

NOME
PRESIDENTE DO _____

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura do Município de Piranga, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, e Estadual, em nome da entidade, que impeça a transferência de recursos do Município para a entidade, na forma desse Plano de Trabalho.

Nesses termos, p. deferimento.

PIRANGA, MG _____ de janeiro de 2025.

NOME
PRESIDENTE DO _____



11- PARECER DA COMISSÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO

Nós Membros da Comissão de Análise e Avaliação do Plano de Trabalho, designado pela Portaria nº. XXXXXXXXX de XXXXXXXXXXXXX, abaixo assinado, nos manifestamos pela

() APROVAÇÃO () REPROVAÇÃO, deste Plano de Trabalho, com base na análise da caracterização e capacidade física, estrutura, técnica e financeira da proposta, cuja Proposta obteve Nota:

Piranga/MG, _____ de _____ de 2025.

Nome.....

Assinatura:.....

Nome:.....

Assinatura:

Nome:.....

Assinatura:

12- APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Declaro () APROVADO () REPROVADO este Plano de Trabalho, com base no Parecer da Comissão de Análise e Avaliação .

Piranga/MG, _____ de _____ de _____.

Local e Data Concedente